

**PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA  
ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

No dia 11 de julho de 2024, no Setor Municipal de Alimentação Escolar, foram analisadas as amostras dos gêneros alimentícios processados entregues pela empresa vencedora “HG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA”, cujo objetivo foi a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar.

Foram feitas as análises da adequação em relação à descrição dos itens previstos no edital, além da análise da qualidade, das características organolépticas e adequação das embalagens, considerando a legislação sanitária e regulamentos técnicos de qualidade.

Desta forma, a nutricionista Paula Cândido Nahas CRN/1 22783 e coordenadora/nutricionista Maria Rita Campos Ribeiro CRN/1 2569 vêm por meio deste relatório apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras da empresa vencedora foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

<b>EMPRESA VENCEDORA – HG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>PARECER</b>
1	AÇAFRÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 500G	Produto não atende às especificações do edital. Não consta lista de ingredientes e informação nutricional do produto.	Item Recusado
3	CONDIMENTO ORÉGANO EMBALAGEM 100 G	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito
4	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 100 G	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito
5	CONDIMENTO CHIMICHURRI EMBALAGEM 500G	Produto atende às especificações do edital.	Item Aceito

**Conclusão:**

Conclui-se que o item 2 foi recusado, e os demais itens oferecidos pela empresa HG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA atendem às especificações constadas no edital, são de qualidade e mantêm suas características organolépticas adequadas. Os alimentos possuem características de embalagens apropriadas preconizada pela legislação sanitária vigente no

país. Desta forma, o item 2, listado acima, não está de acordo, e os demais, itens – 1, 3, 4 e 5 estão de acordo conforme o solicitado para o atendimento da Merenda Escolar Municipal de Catalão-GO.



---

Maria Rita Campos Ribeiro  
Coordenadora/Nutricionista SEMAE  
CRN/1- 2569



---

Paula Cândido Nahas  
Nutricionista SEMAE  
CRN/1 - 22783